



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**Estado do Espírito Santo**

**EDITAL Nº 007/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, por meio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria nº 0005/2017, de 02/01/2017, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, torna público a realização do **Concurso Interno para Carga Horária Especial (CHE) aos Profissionais Efetivos do Magistério para o ano letivo 2020**.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** – A atribuição de CARGA HORÁRIA ESPECIAL se dará em caráter temporário, no período abrangido pelo calendário escolar de 2020, e destina-se a atender às necessidades excepcionais de carga horária aos profissionais efetivos do magistério da rede municipal de ensino, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 009/2011.

**1.2** - O Concurso Interno para Carga Horária Especial (CHE) 2020, aos profissionais efetivos do magistério da rede pública municipal, incluindo-se os profissionais efetivos das escolas municipalizadas, reger-se-á pelas disposições do presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus resultados, bem como demais comunicações relacionadas ao presente processo de CHE, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Rio Bananal ([www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br)).

**1.4** - A análise dos documentos e classificação do Concurso Interno para Carga Horária Especial (CHE), previsto neste Edital, será realizada pela Comissão de Avaliação do Concurso Interno para Carga Horária Especial (CHE) 2020 a ser constituída por Portaria com representantes da Procuradoria Municipal, da Ouvidoria Municipal, da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**2 – DO PÚBLICO ALVO**

**2.1** - Poderão inscrever-se todos os professores EFETIVOS, legalmente habilitados e interessados no presente Concurso Interno para Carga Horária Especial (CHE) 2020.

**2.2** - Não poderão participar do Concurso Interno para Carga Horária Especial (CHE) 2020 o professor efetivo que estiver em:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**Estado do Espírito Santo**

- I. Licença sem vencimento;
- II. Que responde a processo administrativo.

### **3 - DOS CANDIDADOS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1** - Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Concurso Interno para Carga Horária Especial (CHE) 2020, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vagas, desde que a deficiência que possua seja compatível com a função do cargo, que será verificada através de inspeção médica.

**3.2** - Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico, passando a compor a lista de classificação geral final.

**3.3** - Fica reservado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 001/2011, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a candidatos com deficiência, habilitados, desde que compatíveis com as atribuições da função, de acordo com a Constituição Federal.

**3.4** - A aplicação do percentual de que trata o item anterior refere-se ao número inteiro, não havendo arredondamento de número fracionado.

**3.5** - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema.

**3.6** - No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada a essa finalidade, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral.

**3.7** - O não comparecimento na data, local e horário marcado eliminará definitivamente o candidato da lista de candidatos com deficiência, qualquer que seja a razão alegada.

**3.8** - A convocação obedecerá a ordem de classificação geral, garantindo o direito do deficiente a cada dez convocações do respectivo cargo, ou seja, nove vagas para candidatos inscritos para a lista de classificação regular e mais uma vaga para candidatos inscritos para a lista de deficientes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**Estado do Espírito Santo**

#### **4 - DOS REQUISITOS**

**4.1** - Estão aptos a se cadastrar para participar deste Concurso Interno para Carga Horária Especial (CHE) 2020, os profissionais do magistério que preencherem os seguintes requisitos:

- I.** Estar em efetivo exercício das funções do magistério na rede pública municipal;
- II.** Não acumular o cargo efetivo de professor/pedagogo com outro cargo público, na esfera federal, estadual ou municipal, inclusive com vínculo em designação temporária;
- III.** Possuir a qualificação profissional exigida como pré-requisito no componente curricular em que se cadastrar;
- IV.** Ter disponibilidade para assumir exercício no posto de trabalho escolhido na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### **4.2 – Quadro Demonstrativo de Formação e Classificação**

<b>MODALIDADE DE ENSINO</b>		<b>REQUISITOS</b>
<b>1</b>	Educação Infantil - Anos Iniciais do Ensino Fundamental;	<b>I.</b> Licenciatura Plena em Pedagogia, <b>OU</b> <b>II.</b> Licenciatura Plena em Normal Superior.
<b>2</b>	Musica e Arte na Educação Infantil e Aprofundamento em Leitura e Escrita nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;	
<b>3</b>	Professor Itinerante	
<b>4</b>	Ensino Fundamental - Anos Finais	<b>I.</b> Licenciatura Plena Específica na área pleiteada, <b>OU</b> <b>II.</b> Bacharel/Tecnólogo ACRESCIDO de: - Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes com habilitação na área específica pleiteada, <b>OU</b> - Licenciatura Curta com planificação na área específica pleiteada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**Estado do Espírito Santo**

<b>5</b>	Pedagogo	I. Licenciatura Plena em Pedagogia E 02 anos de experiência na docência, <b>OU</b> II. Licenciatura Plena em qualquer área da Educação, ACRESCIDO de Pós-Graduação em Gestão Escolar E 02 anos de experiência na docência.
<b>6</b>	AEE (Deficiência Intelectual)	I. Licenciatura Plena em qualquer área da Educação E Curso Específico com carga horária a partir de 120 horas.
<b>7</b>	Instrutor de Libras	
<b>8</b>	Instrutor de Braille	

## **5 - DAS VAGAS**

**5.1** - Os profissionais efetivos que se cadastrarem para participar deste Concurso Interno para Carga Horária Especial (CHE) irão constituir cadastro de reserva para a seleção e concessão de CHE no decorrer do ano letivo de 2020.

**5.2** - As vagas serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Rio Bananal ([www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br)), conforme necessidade durante o ano letivo de 2020.

**5.3** - O quantitativo de CHE concedido poderá sofrer acréscimos no decorrer do contrato, na ocorrência de eventos não previstos antes do início do ano letivo, a critério da Administração, ou poderá ser reduzido ou cessado caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, dentre outras situações.

## **6 - DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**Estado do Espírito Santo**

**6.2** - O preenchimento do **Formulário de Inscrição** no **Anexo II** deste Edital de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implica no indeferimento da inscrição e eliminação sumária do candidato ao Concurso Interno para Carga Horária Especial (CHE) 2020.

**6.3** - O candidato deverá se inscrever no prédio do **Centro de Desenvolvimento Rural** nos dias informados no **Cronograma** no **Anexo I** deste Edital, no horário de 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h.

**§ 1º** - O formulário de inscrição e os demais documentos juntados pelo candidato que contiverem dados inverídicos implicarão no indeferimento da inscrição;

**§ 2º** - As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;

**6.4** - O candidato poderá se inscrever respeitando o disposto neste Edital, dentre as opções de:

- I. **Professor I** -> vagas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais;
- II. **Professor II** -> vagas do Ensino Fundamental Anos Finais;
- III. **Pedagogo** -> vagas de Pedagogia.

**6.5** - **Terá inscrição indeferida, sendo automaticamente eliminado do Concurso Interno para Carga Horária Especial (CHE) 2020, o candidato que não apresentar os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital.**

**6.6** - Será anulada a inscrição, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo, a qualquer tempo, responder Processo Administrativo Disciplinar nos termos da Lei Complementar nº 001/2011.

**6.7** - A Comissão de Avaliação do Concurso Interno para Carga Horária Especial (CHE) 2020 tem plenos poderes para analisar e decidir sobre a veracidade, autenticidade e finalidade dos documentos apresentados pelos candidatos, podendo realizar diligências para sanar quaisquer indícios de irregularidades.

**6.8** - **Não serão aceitos, em hipótese alguma, nenhum novo documento após a inscrição do candidato.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**Estado do Espírito Santo**

**6.9** - É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de original e cópia do documento de identidade do procurador.

## **7 – DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO**

**7.1** – Formulário de Inscrição para Concurso Interno para Carga Horária Especial (CHE) 2020 preenchido, conforme modelo próprio disponível nesse Edital;

**7.2** - Cópia legível da Carteira de Identidade E CPF;

**7.3** - Cópias legíveis E **ORIGINAIS** dos Diplomas/Certificados E Históricos Escolares de ensino superior na área educacional;

**§ 1º** - Os diplomas e certificados devem ser apresentados em conjunto com a Portaria do Ministério da Educação (publicação oficial do Diário Oficial da União) que credencia a faculdade e autoriza o Curso, além do credenciamento do Polo de Ensino onde o curso foi ministrado quando o curso for modalidade EAD (educação à distância).

**§ 2º** - O responsável pela inscrição deverá conferir as cópias com os originais e autenticar as cópias com o carimbo “**Conferido com o Original**” e assinatura.

**7.4** - Declaração de tempo de serviço efetivo, atualizada até o mês de novembro de 2019 na função de Regente de Classe ou Pedagogo, de acordo com o cargo em que se inscreveu para o Concurso Interno para Carga Horária Especial (CHE) 2020.

**7.5** - Declaração de Fidedignidade, disposto no Anexo III deste Edital, devidamente assinada pelo candidato.

**7.6** - Procuração com firma reconhecida, se representado por procurador.

## **8 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** – Todos os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a pontuação atingida.

**8.2** - Serão considerados os seguintes critérios para classificação, nesta ordem:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**Estado do Espírito Santo**

- I. Tempo de efetivo exercício profissional na rede municipal de ensino, no cargo em que efetivar a escolha da vaga;
- II. Qualificação profissional;
- III. Assiduidade.

**8.3** - Na contagem do tempo de exercício profissional **NÃO** serão considerados como de efetivo exercício os seguintes afastamentos:

- a) Cessão para outros órgãos, exceto a celebrada através de convênio de municipalização;
- b) Disponibilidade em outros órgãos;
- c) Mandato eletivo;
- d) Mandato classista;
- e) Licença para trato de interesses particulares;
- f) Licença especial remunerada;
- g) Afastamento irregular.

**8.4** - O processo de classificação dos candidatos inscritos para a função de regente de classe e pedagogo abrangerá os seguintes itens:

- I. Tempo de efetivo exercício profissional na rede municipal de ensino, no cargo em que se inscrever;
- II. 03 (três) títulos distintos na área de Educação, sendo:
  - a) 01 (um) título na categoria I, **E**
  - b) 02 (dois) na categoria II.

**8.5** - A atribuição de pontos referentes à titulação obedecerá aos critérios assim discriminados:

- I. 01 (um) título na **Categoria I – Pós-Graduação “Lato Sensu”** - Especialização na área da educação com duração mínima de 360 horas - **5,0 pontos**.
- II. 02 (dois) títulos na **Categoria II - Cursos de qualificação** na área de educação nos últimos 05 anos (Janeiro de 2015 a novembro de 2019), com a seguinte pontuação:
  - a) Até 50 horas de duração - **01 ponto**;
  - b) Acima de 51 horas de duração - **02 pontos**.

**Paragrafo Único** - Neste item, não será permitida a somatória ou o fracionamento de carga horária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**Estado do Espírito Santo**

**8.6** – Os cursos de qualificação serão considerados desde que sejam expedidos por Conselho Estadual de Educação, Secretaria Estadual de Educação, Superintendências Regionais de Educação, Órgãos do Poder Público, Secretarias Municipais de Educação ou por Instituições de Ensino Superiores credenciadas pelo MEC que tenham convênio/parceria ou que sejam autorizados/promovidos por órgãos governamentais ou municipais:

- a) Os diplomas ou certificados de cursos nas áreas afins a educação e no currículo transversal;
- b) Diplomas ou certificados de ministração de oficinas e palestras nas áreas afins a educação e no currículo transversal;
- c) Diplomas ou certificados de participação em cursos na qualidade de formador/tutor/coordenador nas áreas afins a educação e no currículo transversal.

**8.7 - Não serão aceitos cursos livres.**

**8.8** - Não serão computados pontos aos certificados apresentados como pré-requisitos.

**8.9** - Para comprovação da titulação da Pós-Graduação serão considerados Certificados acompanhados de Históricos e das Portarias do MEC (publicação oficial DOU) que certificam o curso.

**8.10** - A pontuação referente ao tempo de serviço, para efeito de classificação de candidato, será de **1,0 (um) ponto por mês trabalhado na rede municipal de educação, na vaga pleiteada.**

**8.11** – Para as declarações de tempo de serviço emitidas por órgãos públicos **deverá ser considerado o mês de novembro de 2019 como data mínima para expedição**, e nelas deverão constar a indicação da função, período trabalhado, sendo que fração de mês não será considerada para pontuação. O tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Rio Bananal deverá ser requerido na Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos.

**8.12** - Não serão computados no tempo de serviço:

- a) os afastamentos para outro município;
- b) disponibilidade em outra Secretaria sem cargo de confiança;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**Estado do Espírito Santo**

- c) licença para trato de interesse particular sem remuneração;
- d) licença especial remunerada;
- e) desvio de função;
- f) cessão/disponibilidade para outros órgãos;
- g) afastamento irregular.

**8.13 - A avaliação da assiduidade abrangerá o período compreendido entre 01/01/2019 e 30/11/2019, e serão levadas em consideração todas as faltas no trabalho, inclusive as justificadas, licenças, atestados e os demais afastamentos legalmente admitidos, excetuando-se apenas:**

- a) afastamentos em virtude de férias;
- b) férias-prêmio;
- c) dias abonados pelos Art. 29-A e Art. 29-B da LC nº. 001/2011;
- d) serviços obrigatórios por lei (serviço eleitoral);
- e) participação em júri popular;
- f) licença maternidade/paternidade;
- g) afastamento por óbito conforme Art. 28, IV, da LC nº. 001/2011;
- h) atestado em caso cirúrgico (exceto estético);
- i) atestado em caso de internação.
- j) atestado em caso de doenças infecciosas.

**8.14 – O valor atribuído à assiduidade será considerado conforme pontuação abaixo:**

<b>FALTAS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Professor/Pedagogo com Zero falta	10 pontos
Professor/Pedagogo com até Duas faltas	8 pontos
Professor/Pedagogo com até Quatro faltas	5 pontos
Professor/Pedagogo com até Seis faltas	2 pontos
Professor/Pedagogo com Sete ou mais faltas	0 pontos

**Paragrafo Único - A declaração com o relatório de assiduidade será emitida pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração para a Comissão de Avaliação do Concurso Interno para Carga Horária Especial (CHE) 2020 e será considerado o período de 01/01 a 30/11/2019.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**Estado do Espírito Santo**

## **9 - DO DESEMPATE**

**9.1** - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I.** Apresentar a menor quantidade de faltas no critério assiduidade no vínculo utilizado na inscrição;
- II.** Apresentar maior nível de qualificação no vínculo utilizado na inscrição;
- III.** Apresentar maior tempo de serviço efetivo na rede de ensino municipal de educação no vínculo utilizado na inscrição;
- IV.** Ter maior Idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

## **10 - DOS RESULTADOS**

**10.1** - A classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Rio Bananal ([www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br)) de acordo como o **Cronograma** no **Anexo I** deste Edital.

## **11 - DOS RECURSOS**

**11.1** - Encerrado o período de inscrição, e após análise dos documentos, a Prefeitura de Rio Bananal publicará no Sítio Eletrônico Oficial (site da Prefeitura de Rio Bananal), conforme **Cronograma** no **Anexo I** deste Edital, o Resultado das Inscrições, podendo o prazo ser prorrogado por solicitação da Comissão diante de algum fato superveniente.

**11.2** - O candidato que discordar do Edital e do Resultado das Inscrições poderá recorrer conforme prazo estipulado no **Cronograma** no **Anexo I** deste Edital.

**11.3** - O candidato deverá utilizar **Formulário para Recurso** no **Anexo V** deste Edital, devidamente fundamentado, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo do prédio sede da Prefeitura, no horário das 11h30min às 17h30min.

**11.4** - O recurso apresentado de forma intempestiva, incorreta ou sem fundamentação, será automaticamente desconsiderado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**Estado do Espírito Santo**

## **12 - DA CONCESSÃO DO CHE**

**12.1** – A realização do cadastro não assegura ao profissional efetivo a Carga Horária Especial (CHE), gerando apenas a expectativa de ser convocado.

**12.2** – A seleção dos profissionais efetivos para concessão do CHE seguirá a lista de classificação final do Concurso Interno para Carga Horária Especial (CHE) 2020.

**12.3** – A Secretaria de Educação não deverá selecionar o professor que encontrar-se em qualquer tipo de licença ou afastamento e impossibilitado de assumir as atividades na data prevista, inclusive por motivo de licença para tratamento da própria saúde, licença maternidade e licença para estudo.

**12.4** – Qualquer tipo de licença ou afastamento que ocorrerem após a atribuição da CHE acarretará o término do contrato, exceto quando tratar-se de:

- a) licença para tratamento da própria saúde;
- b) licença maternidade;
- c) participação em júri popular;
- d) prestação de serviços obrigatórios por lei.

**12.5** – As horas prestadas a título de CHE deverão estar em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 009/2011.

**12.6** – As horas trabalhadas a título de CHE serão remuneradas de acordo com o estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 009/2011.

**12.7** – O profissional efetivo que solicitar **CESSAÇÃO DO CONTRATO DE CHE** no decorrer do ano letivo ou solicitar a **REDUÇÃO DO QUANTITATIVO DAS HORAS** por motivos pessoais, não terá direito a nova concessão até o término do ano letivo corrente, e ficará impedido de participar dos concursos internos de **LOTAÇÃO, REMOÇÃO** e **CHE** para o ano letivo seguinte.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**Estado do Espírito Santo**

**13.1** - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Interno para Carga Horária Especial (CHE) 2020, valendo para esse fim a publicação dos resultados finais no site da Prefeitura de Rio Bananal ([www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br)).

**13.7** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

**13.8** - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Rio Bananal o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Concurso Interno para Carga Horária Especial (CHE) 2020.

**13.9** - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação do Concurso Interno para Carga Horária Especial (CHE) 2020, e em última instância pela Controladoria Municipal em conjunto com a Procuradoria Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Rio Bananal - ES, 04 de novembro de 2019.

**JANETE CARMINATI FALCÃO MALAVAZI**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**FELISMINO ARDIZZON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO I**  
**CONCURSO INTERNO PARA CARGA HORARIA ESPECIAL (CHE) 2020**

**CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Divulgação oficial do Edital	Comissão	20/11/2019
Inscrição dos Candidatos	Comissão	25 e 26/11/2019
Divulgação e Classificação dos Candidatos	Comissão	06/12/2019
Período de Recursos.	Comissão	09 e 10/12/2019
Divulgação da Classificação após Recurso	Comissão	13/12/2019
Realização da Escolha dos professores e pedagogos	Comissão	29/01/2020
Homologação.	SEMEC/Prefeito	31/01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
Estado do Espírito Santo

ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CHE 2020

Nome: _____ D.N.: ____/____/____			
RG.: _____ CPF.: _____			
E-mail: _____ Telefone: _____			
Endereço: _____			
Lotação Atual (cadeira): _____ Turno.: _____			
<b>Desejo Carga Horária Especial para:</b>			
<input type="checkbox"/> Educação Infantil - E.F. Anos Iniciais		<input type="checkbox"/> E.F. Anos Finais	
<input type="checkbox"/> AEE (Deficiência Intelectual)	<input type="checkbox"/> Arte	<input type="checkbox"/> História	
<input type="checkbox"/> Instrutor de Braille	<input type="checkbox"/> Ciências	<input type="checkbox"/> Inglês	
<input type="checkbox"/> Instrutor de Libras	<input type="checkbox"/> Educação Física	<input type="checkbox"/> Língua Portuguesa	
<input type="checkbox"/> MA/ALE	<input type="checkbox"/> Ensino Religioso	<input type="checkbox"/> Matemática	
<input type="checkbox"/> Professor Itinerante	<input type="checkbox"/> Geografia		
<input type="checkbox"/> Pedagogo			
Candidato Portador de Deficiência: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
Se SIM, descrever a deficiência: _____			
_____			Data: ____/____/____.
Assinatura do Candidato			
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b>			
<b>I – TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PESO/MÊS</b>	<b>QTD MESES</b>	<b>PONTOS</b>
a) Tempo de serviço prestado em Regência de Classe e Pedagogo na área da Educação;	1,0		
<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA / TÍTULOS</b>	<b>PESO</b>	<b>QTD</b>	<b>PONTOS</b>
a) Pós-graduação “Lato Sensu”, Especialização na área da Educação.	5,0		
b) Acima de 51 horas de duração	2,0		
c) Até 50 horas de duração	1,0		
<b>III – ASSIDUIDADE</b>	<b>PESO</b>	<b>QTD FALTAS</b>	<b>PONTOS</b>
a) Nenhuma falta	10,0		
b) Até 02 faltas	7,0		
c) Até 04 faltas	4,0		
e) Cinco ou mais faltas	0,0		
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I, II e III</b>			
_____			Data: ____/____/____.
Assinatura Comissão			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
Estado do Espírito Santo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do

RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato no

**Concurso Interno para Carga Horária Especial (CHE) 2020**, da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa”.

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

Rio Bananal - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV  
CONCURSO INTERNO PARA CARGA HORARIA ESPECIAL (CHE) 2020  
DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

Nome Candidato (a) \_\_\_\_\_ Nº Inscrição \_\_\_\_\_

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO	SIM	NÃO
Cópia do CPF		
Cópia da Carteira de Identidade		
Comprovante de experiência profissional		
Cópias <b>E Originais</b> do Diploma/Certificado <b>E</b> Histórico que comprove a escolaridade mínima exigida para a vaga		
Portarias do MEC (Publicação DOU) que certificam a Graduação/ Pós-Graduação: - Credenciamento da Faculdade - Autorização do curso (presencial ou ensino a distância) - Credenciamento do Polo quando o curso for modalidade EAD.		
Procuração com firma reconhecida (representado por Procurador).		
Laudo Médico para candidato com deficiência.		
Declaração de Fidedignidade – Anexo III do Edital		
DOCUMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO - TÍTULOS	SIM	NÃO
Cópias <b>E Originais</b> do Diploma/Certificado <b>E</b> Histórico da Pós-Graduação		
Documentos que certifiquem ou dispensem a certificação da Pós-Graduação (MEC - Publicação DOU)		
Cópias <b>E Originais</b> dos Certificados dos Cursos de Qualificação de educação dos últimos 05 anos (Jan2015 a nov2019), com duração de até 50 horas de duração <b>e/ou</b> acima de 51 horas.		
Comprovante de tempo de efetivo exercício profissional na rede municipal de ensino		

Rio Bananal - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO V**  
**CONCURSO INTERNO PARA HORÁRIA ESPECIAL (CHE) 2020**  
**RECURSO À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Nome Candidato (a): \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cargo Pleiteado: \_\_\_\_\_  
Nº de Classificação: \_\_\_\_\_

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**OBS: Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.**

Rio Bananal - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO VI**  
**CONCURSO INTERNO PARA CARGA HORARIA ESPECIAL (CHE) 2020**

**RELAÇÃO EM ORDEM CRONOLÓGICA DOS INSCRITOS**

<b>Ordem</b>	<b>Cargo</b>	<b>Nome</b>	<b>Assinatura</b>